

Aviso de Abertura do Concurso para atribuição de 2 (duas) Bolsas de Investigação para Doutoramento, no âmbito do DEG – Doutoramento em Estudos de Género

O Centro Interdisciplinar de Estudos de Género do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (CIEG/ISCSP-ULisboa) abre concurso para atribuição de 2 (duas) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área de Estudos de Género, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D CIEG, Nº 4304.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 22 de março de 2022 e as 17h00 (hora de Lisboa) de 21 de abril de 2022.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para recrutamento@iscsp.ulisboa.pt.

Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelos/as bolseiros/as, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no CIEG/ISCSP-ULisboa, o qual será a instituição de acolhimento dos/as bolseiros/as, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais

do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos/as bolseiros/as selecionados/as devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do CIEG/ISCSP-ULisboa, e devem ser desenvolvidas no âmbito do seguinte Programa de Doutoramento:

- Programa de Doutoramento em Estudos de Género, ao abrigo do consórcio entre o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa), a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL-NOVA), e a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH).

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS/AS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos/as inscritos/as ou a candidatos/as que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento em Estudos de Género e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no CIEG/ISCSP-ULisboa, ou em instituições de acolhimento a ele associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do/a Candidato/a

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos/ãs nacionais ou cidadãos/ãs de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos/ãs de Estados terceiros;
- Apátridas;

- Cidadãos/ãs beneficiários/as do estatuto de refugiado/a político/a.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado/a ou mestre em diferentes áreas científicas como Ciências Sociais e Humanas, Ciências da Vida, Ciências Tecnológicas, ou quaisquer outras áreas científicas e artísticas;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos/ãs nacionais como a cidadãos/ãs estrangeiros/as.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de doutoramento.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Plano de trabalhos que o/a candidato/a se propõe desenvolver, de acordo com as normas disponibilizadas em:
http://cieg.iscsp.ulisboa.pt/images/Normas%20plano%20de%20trabalhos_site%20CIEG%20%282022%29.pdf;
- Elementos do documento de identificação;
- *Curriculum vitae* do/a candidato/a, incluindo competências linguísticas em inglês (segundo os níveis comuns europeus de referência para línguas);
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como concluiu o grau de licenciado/a ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado/a ou mestre até ao final do prazo de candidatura;

- Carta de motivação (máx. 600 palavras);
- Cartas de Recomendação (min. 2), que façam referência específica a este concurso;
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos/as candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

Os/As candidatos/as deverão desenvolver o plano de trabalhos conducente à obtenção do grau de doutor em Estudos de Género, de acordo com o plano de estudos aprovado pelo Despacho n.º 5023/2018, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 97, de 21 de abril de 2018.

A orientação científica da bolsa será da responsabilidade do/da Docente responsável pela orientação da tese de doutoramento que tem de ser investigador/a integrado/a do CIEG. Caso o/a aluno/a se encontre a realizar a parte curricular do programa e ainda não tenha um/a orientador/a definido/a, a orientação científica da bolsa ficará a cargo do/a Diretor/a do CIEG.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o Mérito do/a candidato/a, o Mérito do plano de trabalhos e uma Entrevista individual.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A – Mérito do/a candidato/a, com o peso de 30%:**
 - Subcritério A1 – Percurso Académico, peso de 40% ou 20% consoante o perfil:
 - **Perfil A** (com licenciatura e mestrado): avaliado em função da licenciatura (20%), mestrado (20%), com o peso de 40%;
 - **Perfil B** (com licenciatura): avaliado em função da licenciatura, com o peso de 20%;
 - Subcritério A2 – *Curriculum vitae*, com peso de 40% ou 60% consoante o perfil:
 - **Perfil A** – 40%
 - **Perfil B** – 60%
 - Subcritério A3 – Carta de Motivação, com o peso de 15%;
 - Subcritério A4 – Cartas de Recomendação, com o peso de 5%;
- **Critério B – Mérito do plano de trabalhos, com o peso de 40%:**
 - Subcritério B1 – Qualidade científica e coerência metodológica, com o peso de 50%;
 - Subcritério B2 – Adequação às prioridades do programa estratégico do CIEG, com o peso de 50%;
- **Critério C – Entrevista Individual, com o peso de 30%:**
 - Subcritério C1 - Adequação do perfil do/a candidato/a à atividade de investigação, com o peso de 50%;
 - Subcritério C2 - Defesa do plano de trabalhos apresentado e explicitação do contributo do mesmo para a área dos Estudos de Género, com o peso de 50%.

Para aplicação do subcritério A1 (Perfil A) e no caso de apresentação de Mestrado Integrado este valerá 40%, se aplicável.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os/as candidatos/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (30\% \times A) + (40\% \times B) + (30\% \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos/as candidatos/as será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério B, critério A, critério C.

Em caso de graus com avaliação qualitativa seguiremos a escala padrão do “[Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa](#)” [Suficiente (10 -13), Bom (14 -15), Muito bom (16 -17) e Excelente (18 -20)], juntamente com o “[Regulamento de Creditação de Experiências Profissionais e Formações Académicas do ISCSP](#)” cuja alínea 4) do artigo 12º indica: “Nos casos em que a classificação é apresentada em escala qualitativa, utiliza-se a regra do valor mais elevado correspondente a essa escala”.

Aviso importante para candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os/As candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados/as com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os/As candidatos/as com diplomas estrangeiros reconhecidos mas que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (10 pontos) no respetivo grau descrito no subcritério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos/as com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada

com uma classificação final inferior a 14 pontos.

6.2 Bonificação

Candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 90%, terão uma bonificação de 20% no Critério A – Mérito do Candidato/a. Do mesmo modo, os/as candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 60% e menor que 90%, terão uma bonificação neste critério de 10%.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos:

- Doutora Anália Torres, Professora Catedrática do ISCSP-ULisboa (Coordenadora do painel);
- Doutora Paula Campos Pinto, Professora Associada do ISCSP-ULisboa (Vogal);
- Doutora Maria João Cunha, Professora Associada do ISCSP-ULisboa (Vogal);
- Doutora Fátima Assunção, Professora Auxiliar do ISCSP-ULisboa (Vogal Suplente);
- Doutora Cláudia Casimiro, Professora Auxiliar do ISCSP-ULisboa (Vogal Suplente).

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o/a coordenador/a, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato/a;
- Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura do/a candidato/a.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados/as, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados/as. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os/As candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/As candidatos/as que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento em Estudos de Género;
- f) Declaração do(s)/da(s) orientador(es)/(as) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- g) Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte do CIEG/ISCSP-ULisboa, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do/a bolseiro/a no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do/a candidato/a, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo/a candidato/a, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Ao/À bolseiro/a é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos/as os/as bolseiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos/as os/as bolseiros/as que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta identificada no processo de candidatura. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o/a bolseiro/a esteja inscrito/a ou matriculado/a no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolseiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/(s)/a(s) orientador(es)/a(as) e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição

social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.